



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ITAGUATINS-TO

Código 1782024208

DOMINGO, 09 DE JUNHO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO N° 178 EXTRA

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO
Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/N°
Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO 435/2024	2
LEI 306/2024	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **238 de 13 de Agosto de 2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itaguatins.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1782024208



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



DECRETO Nº. 435, DE 09 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre declaração de luto oficial e decretação de ponto facultativo no município de Itaguatins – TO, pelo falecimento do servidor Deuzimar Gomes da Cruz, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO,

CONSIDERANDO o falecimento do grande amigo, colega e servidor de nosso município **DEUZIMAR GOMES DA CRUZ** ocorrido ontem dia 08 de junho de 2024, que dedicou longos anos da sua vida ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Itaguatins – TO, e o sentimento de solidariedade, pela inestimável dor suportada por seus familiares, amigos e colegas de trabalho, diante de seu desolador falecimento, que de forma tão prematura perdeu a vida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Itaguatins - TO, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento social da coletividade deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** nas repartições públicas municipais por 03 (três) dias, contados a partir desta data, pelo falecimento de nosso colega e amigo **DEUZIMAR GOMES DA CRUZ**.

§1º Em razão do disposto no “caput” deste artigo, fica facultado o ponto no dia 10 de junho de 2024 (segunda-feira).

§2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 09(nove) dias do mês de junho do ano de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 09/06/2024.

Sec. de Adm. Fin. e
Administração



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaquatins@gmail.com / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50



LEI Nº. 306, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Itaguatins - TO, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do art. 97 da Lei Orgânica deste Município c/ a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 – TCE/TO – Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019 decretou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios **do Prefeito Municipal** de Itaguatins a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 97 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/ o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Itaguatins – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 97 da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/ o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais de Itaguatins - TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos do §2º do art. 97 da Lei Orgânica Municipal com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/ a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro
E-mail: prefitaguatins@gmail.com / CEP 77.920-000

Art. 5º Fica garantido ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do §1º do art. 97 da Lei Orgânica Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 17/04/2024.

Servidor